



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

Lei nº 1.051 de 19 de dezembro de 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Remigio para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, *Melchior Naelson Batista da Silva*, no uso de suas atribuições legais, especialmente a do artigo 71. VIII da Lei Orgânica do Município de Remigio – PB promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Remigio, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2017, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 44.959.250,00 (quarenta e quatro milhões novecentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Parágrafo Único: O Orçamento de que trata o "caput" deste artigo compreenderá o Orçamento do Poder Legislativo, o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Poder Executivo; e Fundos ligados diretamente a Unidade Orçamentária da Administração Pública Municipal, inclusive Entidade Pública descentralizada e indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 42.220.720,00
- Receita Tributaria	R\$ 852.500,00
- Receitas de Contribuições	R\$ 1.726.220,00
- Receita Patrimonial	R\$ 894.500,00
- Receitas de Serviços	R\$ 0,00
- Transferências Correntes	R\$ 38.217.500,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 530.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.532.100,00
- Transferências de Capital	R\$ 3.532.100,00
3 - Intra-Orçamentárias Correntes	R\$ 3.222.230,00
- Dedução de Transferências Correntes	R\$ 3.222.230,00
4 - DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	R\$ -4.015.800,00
- Dedução de Transferências Correntes	<u>R\$ -4.015.800,00</u>
TOTAL: (1+2+3-4)	R\$ 44.959.250,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos de acordo com o desdobramento abaixo:

1 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 33.840.775,00
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 21.264.855,00
- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 22.000,00
- Outras Despesas Correntes	R\$ 12.553.920,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 8.085.225,00
- investimentos	R\$ 7.823.225,00
- Amortização da Dívida	R\$ 262.000,00
3 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 2.978.250,00
- Reservas de Contingência	R\$ 2.978.250,00
4 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	R\$ 55.000,00
- Reservas de Continência	R\$ 55.000,00
TOTAL: (1+2+3+4)	R\$ 44.959.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - contratar mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o Limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, de acordo com o artigo 7º e 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Remígio - PB, em 19 de dezembro de 2015.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA

Prefeito Constitucional do município de Remígio/PB.